

Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

ACÓRDÃO Nº 5.862

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 14.474.2002-98-TCE.

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Empresa de Processamento de

Dados do Acre – ACREDATA, exercício de 2001.

RESPONSÁVEL:

Senhor José de Anchieta Batista.

RELATORA:

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Prestação de Contas. Empresa Estadual. Regularidade. Encaminhamento do apurado desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular a Prestação de Contas da Empresa de Processamento de Dados do Acre - ACREDATA, exercício orçamentário e financeiro de 2001, de responsabilidade do Senhor José de Anchieta Batista – Diretor-Presidente à época, com fulcro no inciso I, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93; 2) encaminhar o apurado desta decisão ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Acre e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, para tomar ciência da situação de endividamento crescente da Empresa nos últimos 8 (oito) anos: a) exercício de 2000 - prejuízo acumulado de R\$ 22.049.862,94 - sem variação do prejuízo acumulado; b) exercício 2001 - prejuízo acumulado de R\$ 27.909.773,76 - variação do prejuízo acumulado em R\$ 5.859.910,82; c) exercício de 2002 – prejuízo acumulado de R\$ 42.735.652,02 – variação do prejuízo acumulado em R\$ 14.825.878,26; d) exercício de 2003 - prejuízo acumulado de R\$ 44.711.624,68 - variação do prejuízo acumulado em 1.975.972,66; e) exercício de 2004 prejuízo acumulado de R\$ 50.304.722,04 - variação do prejuízo acumulado em R\$ 5.593.097,36; f) exercício de 2005 – prejuízo acumulado de R\$ 52.813.228,50 – variação do prejuízo acumulado em R\$ 2.508.506,40; q) exercício de 2006 - prejuízo acumulado de R\$ 55.733.869.43 - variação do prejuízo acumulado em R\$ 2.920.640.93: h) exercício de 2007 - prejuízo acumulado de R\$ 57.262.153,35 - variação do prejuízo acumulado em R\$ 1.528.283,92. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.-.-.--.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 19 de março de 2009.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/ACRE.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.